



PROJETO DE LEI N.º 536/00
712/00

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

LEI N.º 5.044, DE 20 DE ABRIL DE 2.000.

(Dispõe sobre alteração parcial da Lei Municipal n.º 2.683).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU,
NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Ficam também permitidas na ZC-3 (Zona Comercial e de Serviços Local), as Subcategorias COS-7, Códigos 55.99.10 e 55.34.00 e COS-9, Código 61.18.02 e COS-2, Código 53.11.03.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de abril de 2.000, 439º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

OLIMPIO USAMU TOMIYAMA
Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de abril de 2.000, 439º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Diretor Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR BENEDITO FAUSTINO TAUBATÉ GUIMARÃES)